

CERTIDÃO DECRETO № 1.465, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

CERTIFICO e dou fé, que nesta data

foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município

Morrinhos, 20 de

de 2

Jane Aparecida F**ertura** de Lima Responsável pelo Placard Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VI, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), c/c a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 c/c Lei Municipal nº 3.952, de 4 de dezembro de 2023;

## DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo:

 I – em 24 de dezembro de 2024, terça-feira, véspera do feriado nacional de 25 de dezembro, comemoração do natal; e

 $\rm II-em~31$  de dezembro de 2024, terça-feira, véspera do feriado nacional de  $\rm 1^{\circ}$  de janeiro, Dia da Confraternização Universal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo do Hospital Municipal de Morrinhos e do setor de limpeza pública, sem prejuízo de outros, a critério de seus dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de dezembro de 2024; 179º de Fundação e 142º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

TIAGO ALVES RIBEIRO =Secretário de Administração=

Emerson Martins Cardoso Jerusa Maria Sanches